

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor a contar de 1º de fevereiro de 1985.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, 12 de dezembro de 1985.

José Enoque de Barros

José Enoque de Barros
PREFEITO
GIRAU DO PONCIANO - AL

José Douglas de Almeida Gomes

José Douglas de Almeida Gomes
Secretário de Administração e Planejamento

O presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos doze (12) dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco (1985)

Lucy de Oliveira Santos

Lucy de Oliveira Santos
Escriturária

Lei nº 180/85
De 12 de dezembro de 1985.

"Autoriza o Prefeito Municipal de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, a fazer doação de um imóvel público e da outras providências.

O Prefeito do município de Girau

do Pouciano.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Queimado Pouciano, neste Estado, autorizado a fazer doação de um imóvel público, situado na zona urbana desta cidade, medindo 16.942,16^m (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e dois metros e dezesseis centímetros quadrados), devidamente registrado sob n.º 2.955, fls. 18, do livro de Registro Geral n.º 2 - E, de 21 de agosto de 1984, pertencente a esta municipalidade, à Companhia de Habitação Popular de Lagoas - COHAB - AL, com base no art. 48, inciso 1, da Lei n.º 3.068, de 13 de maio de 1970 (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 2.º - O imóvel a que se refere o artigo anterior tem as seguintes características e confrontações:

Norte: com a rua Dr. José Bento, medindo 59,50 m;

Sul: com Maria Leoniza Vantos, medindo 55,50 m;

Leste: com o cemitério público, medindo 58,50 m, em direção sul, ainda com o cemitério público, medindo 24,00 m, em direção leste; daí, com Manoel Marques dos Vantos, Gilvan Soares dos Vantos, Pracemo Maria de

Leus, Maria Rosa da Silva e José
Alexandre de Oliveira, medindo
900,50m, em direção sul.

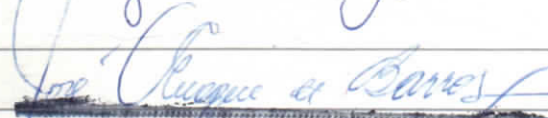
Destes com Domingos Leandro dos
Santos, medindo 199,30m, em
direção norte; daí com Vebas-
tião Cícero Timmino, medindo
2,00m e 49,70m em direção
leste e norte, respectivamente.

Art. 3º: O imóvel, constante dos artigos
1º e 2º desta lei, destina-se, especificamente, à
construção de casas populares, através da
COHAB-AL, para desenvolvimentos, com esta mu-
nicipalidade, do "Projeto João de Barros", de que
trata o Decreto n.º 182/84, de 24 de agosto de 1984, que
declarará o referido imóvel de interesse social,
no valor de R\$ 9.500.000 (dois milhões e quinhentos
mil cruzeiros).

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 5º: Revogou-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Jicau Bonifácio,
12 de dezembro de 1985.


José Enoque de Barros
PREFEITO
CIBAU DO PONCIANO - AL


José Douglas de Almeida Gomes
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada
na secretaria desta prefeitura, aos doze (12) dias
do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta
e cinco (1985)


Lucy de Oliveira Santos

Lucy de Oliveira Santos